|  |
| --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**  **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **LICITAÇÃO DE** **EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME, EPP e MEI**  **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS E JAQUETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** |

# 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço por lote”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

**a)** Data limite para realização do credenciamento: até às 09h00min00s do dia 16 de julho de 2020.

**b)** Data limite para entrega dos envelopes de “proposta comercial” e de “documentos de habilitação” no setor de licitações do município: até às 09h00min00s do dia 16 de julho de 2020.

**c)** Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do município: a partir das 09h00min00s do dia 16 de julho de 2020.

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem ser levados em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a comissão julgadora de licitações deverá utilizar como parâmetro o *site* <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**1.3. Apenas poderão participar do presente processo licitatório as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte conforme determina o art. 48, I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

# 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** A presente licitação, por sistema de registro de preços, objetiva a aquisição de camisetas, camisas e jaquetas com entrega conforme a necessidade do Município, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Un.** | **Objeto** |
| **01** | **375** | Un. | **CAMISETAS DECOTE EM U:**  100% POLIÉSTER, BORDAS COM COSTURA DUPLA, TAMANHOS DIVERSOS, COLORIDA CONFORME A CAMPANHA (PODENDO SER NAS CORES AZUL MARINHO, ROSA BEBÊ, PINK, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL TURQUESA, AZUL ROYAL, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, PRETO, ENTRE OUTRAS), COM ACABAMENTO ANTI PILLING, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA MANGA (LADO ESQUERDO) E SERIGRAFIAS DE DIVERSAS CAMPANHAS DE PREVENÇÃO NA PARTE FRONTAL DAS CAMISETAS (NO ANEXO VIII EXEMPLOS QUE PODERÃO SER IMPRESSOS NAS CAMISETAS). |
| **02** | **45** | Un. | **CAMISAS GOLA POLO MASCULINA:**  100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS; TAMANHOS DIVERSOS; MANGA CURTA COM FECHO POR 03 BOTÕES NO PEITILHO; DO LADO SUPERIOR ESQUERDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA. |
| **03** | **30** | Un. | **CAMISAS GOLA POLO FEMININA**:  100% POLIÉSTER; CORES DIVERSAS; TAMANHOS DIVERSOS; MANGA CURTA COM FECHO POR 03 BOTÕES NO PEITILHO; DO LADO SUPERIOR ESQUERDO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA. |
| **04** | **06** | **Un.** | **JAQUETA ADULTO FEMININA PARA EQUIPE DE SAÚDE**:  MANGA LONGA SEM PUNHO, TECIDO NYLON FORRADA COM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, NA COR **AZUL MARINHO** COM DETALHES, COM ZÍPER NA FRENTE ATÉ O FIM DA GOLA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS UM POUCO INCLINADOS, 01 BOTÃO DE PRESSÃO NO INICIO DO ZIPER, E DOIS BOTÕES DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO (MEDINDO 8,5 DE LAR. E 11,5 DE ALT.), VIES NA FRENTE PARTE SUPERIOR DOS DOIS LADOS (CONFORME MODELO DO ANEXO IX) |
| **05** | **03** | **Un.** | **JAQUETA ADULTO MASCULINA PARA EQUIPE DE SAÚDE:**  MANGA LONGA SEM PUNHO, TECIDO NYLON FORRADA COM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, NA COR **AZUL MARINHO** COM DETALHES, COM ZÍPER NA FRENTE ATÉ O FIM DA GOLA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS UM POUCO INCLINADOS, 01 BOTÃO DE PRESSÃO NO INICIO DO ZIPER, E DOIS BOTÕES DE PRESSÃO NA PARTE SUPERIOR, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO (MEDINDO 8,5 DE LAR. E 11,5 DE ALT.), VIES NA FRENTE PARTE SUPERIOR DOS DOIS LADOS (CONFORME MODELO DO ANEXO IX) |

**2.2.** Previamente a realização das solicitações, a Secretaria de Saúde irá contatar a empresa vencedora para que apresente os itens que são objeto da presente licitação, nos tamanhos que dispõe, para que sejam provados pelos servidores da Secretaria. Após realizadas as provas dos vestuários e definições dos tamanhos, a própria Secretaria irá informar às empresas vencedoras os tamanhos e as quantidades necessárias, sendo emitido o respectivo empenho.

**2.3.** Ficará a cargo da empresa efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que as camisas/camisetas estejam em perfeitas condições de uso, ficando sob sua responsabilidade fazer a marcação dos ajustes, caso necessário.

**2.4.** Observações comuns a todas as peças:

**2.4.1.** As camisas devem ser entregues com o brasão do município bordado, quando exigido na descrição;

**2.4.2.** As costuras devem ser duplas e bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;

**2.4.3.** As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;

**2.4.4.** As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido, em máquina tipo caseadeira industrial;

**2.4.5.** As camisas/camisetas deverão ser embalados com plástico para a entrega;

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2.6** O Município poderá exigir, de forma complementar ao previsto no item “2.2”, a prova do material para análise antes da confecção da quantidade solicitada, com o intuito de obter a precisa aprovação.

# 3. DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.3.** O credenciamento será feito, na data e no horário fixados no preâmbulo deste edital, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário ou sócio, deverá apresentar:**

**I –** Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

**II –** Cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou,

**III –** Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,

**IV –** Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações**; ou,

**V –** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**; ou,

**VI –** Registro comercial, **no caso de empresa individual**.

**VII –** O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo constante no **anexo II**.

**VIII –** Declaração de que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 9 da Lei Federal n. º 8.666/1993 para participar do presente processo licitatório, conforme modelo constante no **anexo VI**.

**IX -** Declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que a empresa cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como *microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual*, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo IV** do presente edital, sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar todos os documentos constantes na alínea “a)” do item “3.3.”, e também o que segue:**

**I –** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU,**

**II –** Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo III**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

# 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

**4.1.** Os envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital, devendo conter as seguintes informações na parte externa e frontal:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N. º 63/2020**  **PREGÃO PRESENCIAL N. º 23/2020**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE N. º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIAIRAS/RS**  **PROCESSO LICITATÓRIO N. º 63/2020**  **PREGÃO PRESENCIAL N. º 23/2020**  **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)** |

**4.2.** O município não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

# 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE N. º 01:

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **anexo V**, deste edital, e deverão constar:

**a)**  Dados da empresa: razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail.

**c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**d)** Deverá informar o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.2.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

**5.3.** A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.

# 6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. º 02:

Os documentos apresentados na fase de habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet,* o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade. No envelope n.º 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

**6.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**c)** Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

**d)** Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

**e)** Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

**f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**6.2. DAS DECLARAÇÕES:**

**I.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo **anexo VI**), especificando:

**a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

**II.** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**III.** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo VI**).

**6.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item *“6.1”*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.3.1.** O benefício de que trata o item *“6.3.”* não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

# 7. DA SESSÃO PÚBLICA:

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**7.3. DOS LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Fica a encargo do pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão.

**7.3.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.4. DO JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de ***menor preço por lote*.**

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

**b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**c)** Com preços superiores aos previstos no Termo de Referência.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os documentos de habilitação, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados**.**

# 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, as empresas participantes classificadas para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação.

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação da presente licitação, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

**10.4.** As demais condições encontram-se estabelecidas na minuta da ata de registro de preços constante no **anexo I** do presente edital.

# 11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

**11.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no Município de Ibiraiaras/RS de acordo com as necessidades da municipalidade, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**11.2.** Sempre que julgar necessário, o Município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**11.3.** Quando da primeira solicitação dos vestuários, a(s) empresa(s) vencedor(as) serão intimadas para realizarem o envio desses para prova pelos servidores da Secretaria. O prazo para envio dos vestuários para prova será de 05 (cinco) dias úteis. Realizadas as provas e definições dos tamanhos e especificações, a(s) empresa(s) vencedor(as) serão intimadas para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços, entregue o respectivo pedido.

**11.4.** A entrega das camisas/camisetas deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

**11.4.1.** O Município poderá exigir, de forma complementar à prevista no item “11.3” a prova do material para análise antes da confecção da quantidade solicitada, com o intuito de obter a precisa aprovação.

**11.4.2.** A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os materiais fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

**11.5.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**11.6.** Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**11.7.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**11.8.** Constituem-se obrigações da contratada:

**11.8.1.** Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**11.8.2.** Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente solicitada, a partir da notificação;

**11.8.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas neste edital;

**11.8.4.** A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

**11.8.5.** Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

**11.9**. As solicitações de entrega não serão inferiores a R$ 400,00 (quatrocentos reais). Caso a solicitação seja inferior a este valor, caberá ao Município efetuar o pagamento do transporte por via postal, ou escolher outra alternativa mais econômica.

**11.9.1**. O ônus da remessa e devolução das peças enviadas para fins de atender o disposto nos itens 11.3 e 11.4.1, correm exclusivamente por conta do licitante.

**11.10.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os serviços licitados, não caberá à licitante qualquer indenização.

**11.11.** As empresas vencedoras deverão entregar os produtos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Antônio Fabris, 545, na cidade de Ibiraiaras – RS.

**11.12.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega das camisas/camisetas, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

**11.13.**  Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**11.14.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

# 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**b)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo/ata de registro de preços;

**d)** A **inexecução da ata de registro de preços/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**12.6.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**14.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**14.3.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.4.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** – Minuta da ata de registro de preços;

**Anexo II** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Modelo de termo de credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006;

**Anexo V** – Modelo de proposta de preços;

**Anexo VI –** Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Valor unitário de referência;

**Anexo VIII** – Exemplos de impressos que poderão ser serigrafados no lote 01;

**Anexo I*X*** – Modelo a ser seguido para os lotes 04 e 05.

*Município de Ibiraiaras/RS, 02 de julho de 2020.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

*Prefeita Municipal*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO I - MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020**

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2020, nas dependências da Administração Municipal de Ibiraiaras/RS, sito à rua João Stella, nº 55, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº 23/2020, por sistema de registro de preços, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em \_\_/\_\_/2020, resolve registrar os preços das empresas participantes da licitação, por lote, observadas as condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Empresas** | **CNPJ** | **Endereço** | **Representante legal** | **CPF** |
|  |  |  |  |  |

**1. OBJETO LICITADO:**

**1.1.** A presente ata de registro de preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no edital de pregão presencial nº 23/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante desta ata:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Unid.** | **Objeto** |
|  |  |  |  |

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da presente licitação.

**2.2.** Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Decreto Municipal nº. 2.818 de 14 de julho de 2016, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**3.1.** Esta ata vigerá como contrato aplicando-se o constante no edital.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação encontram-se devidamente registrados nos autos do processo licitatório de nº 63/2020.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO:**

**5.1.** As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar as camisas/camisetas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Antônio Fabris, 545, no Município de Ibiraiaras/RS, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

**5.2.** Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a expedição de ordem de serviço, seguida de pedido de empenho ou nota de empenho.

**5.3.** Quando da primeira solicitação dos vestuários, a(s) empresa(s) vencedor(as) serão intimadas para realizarem o envio desses para prova pelos servidores da Secretaria. O prazo para envio dos vestuários para prova será de 05 (cinco) dias úteis. Realizadas as provas e definições dos tamanhos e especificações, a(s) empresa(s) vencedor(as) serão intimadas para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços, entregue o respectivo pedido.

**5.4.** A entrega das camisas/camisetas deverá ser de acordo com as características e modelos descritos neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

**5.4.1.** O Município poderá exigir, de forma complementar à prevista no item “5.3” a prova do material para análise antes da confecção da quantidade solicitada, com o intuito de obter a precisa aprovação.

**5.4.2.** A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

**5.5.** A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, na Secretaria Municipal de Saúde, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

5.5.1. As solicitações de entrega não serão inferiores a R$ 400,00 (quatrocentos reais). Caso a solicitação seja inferior a este valor, caberá ao Município efetuar o pagamento do transporte por via postal, ou escolher outra alternativa mais econômica.

**5.5.2**. O ônus da remessa e devolução das peças enviadas para fins de atender o disposto nos itens 5.3 e 5.4.1, correm exclusivamente por conta do Contratado.

**5.6.** Os itens deverão ser embalados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

**5.7.** Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

**5.8.** Constituem-se obrigações da contratada:

**5.8.1.** Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos;

**5.8.2.** Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

**5.8.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas neste edital;

**5.8.4.** A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;

**5.8.5.** Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

**5.09.** Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

**5.10.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

**5.11.**  Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

**5.12.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**6. DO PEDIDO DE REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**6.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de fornecimento dos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

**6.2.1.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**6.2.2.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

**6.2.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**6.2.4.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**6.2.5.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**6.2.6.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

**a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**6.2.7.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido mediante requerimento devidamente instruído, poderá pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

**a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

**b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

**b.I.** As propostas com os novos valores deverão constar em envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

**b.II.** O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**6.2.8.** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**6.2.9.** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**7. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente ata;

**b)** Quando o fornecedor não realizar a entrega do lote no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** Quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**d)** Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

**7.2.** As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

**a)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido à contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**b)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

**c)** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo/ata de registro de preços;

**d)** A **inexecução da ata/contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.5.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Cabe ao representante da Secretaria Municipal de Saúde proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

**9.2.** Os fiscais da Secretaria Municipal de Saúde estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o lote que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

**9.3.** As irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** Greve geral;

**b)** Calamidade pública;

**c)** Interrupção dos meios de transporte;

**d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

**e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**10.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**11. FORO DE ELEIÇÃO:**

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

*E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata/Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) registrada(s).*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI** | **RAZÃO SOCIAL**  **REPRESENTANTE DA EMPRESA**  **CPF:** |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

**HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxx, n.xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão presencial.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 23/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ata de registro de preços e contratos administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**(Firma Reconhecida)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e por seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 23/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Contador)

CRC

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Representante legal:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **Endereço:** | **n.º:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** |  |
| **Telefone:** | **E-mail:** |

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório nº. 63/2020 – pregão presencial nº. 23/2020 por sistema de registro de preços, cujo objeto é a aquisição de camisetas, camisas e jaquetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega conforme a necessidade do município, e sem a obrigação de aquisição de toda a quantidade, conforme especificações constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Un.** | **Objeto** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **01** | **375** | Un. | **Camisetas decote em U:**  100% poliéster, bordas com costura dupla, tamanhos diversos, colorida conforme a campanha (podendo ser nas cores azul marinho, rosa bebê, pink, branco, amarelo, vermelho, azul turquesa, azul royal, lilás, verde bandeira, verde claro, laranja, preto, entre outras), com acabamento anti pilling, com logomarca do município na manga (lado esquerdo) e serigrafias de diversas campanhas de prevenção na parte frontal das camisetas (no anexo VIII exemplos que poderão ser impressos nas camisetas). |  |  |
| **02** | **45** | Un. | **Camisas gola polo masculina:**  100% poliéster, cores diversas; tamanhos diversos; manga curta com fecho por 03 botões no peitilho; do lado superior esquerdo logomarca do município bordada. |  |  |
| **03** | **30** | Un. | **Camisas gola polo feminina**:  100% poliéster; cores diversas; tamanhos diversos; manga curta com fecho por 03 botões no peitilho; do lado superior esquerdo logomarca do município bordada. |  |  |
| **04** | **06** | **Un.** | **Jaqueta adulto feminina para equipe de saúde**:  manga longa sem punho, tecido nylon forrada com fibra, diversos tamanhos, na cor **azul marinho** com detalhes, com zíper na frente até o fim da gola, com dois bolsos frontais um pouco inclinados, 01 botão de pressão no início do zíper, e dois botões de pressão na parte superior, brasão do município bordado na parte frontal do lado esquerdo (medindo 8,5 de lar. e 11,5 de alt.), vies na frente parte superior dos dois lados (conforme modelo do anexo IX) |  |  |
| **05** | **03** | **Un.** | **Jaqueta adulto masculina para equipe de saúde:**  manga longa sem punho, tecido nylon forrada com fibra, diversos tamanhos, na cor **azul marinho** com detalhes, com zíper na frente até o fim da gola, com dois bolsos frontais um pouco inclinados, 01 botão de pressão no início do zíper, e dois botões de pressão na parte superior, brasão do município bordado na parte frontal do lado esquerdo (medindo 8,5 de lar. e 11,5 de alt.), vies na frente parte superior dos dois lados (conforme modelo do anexo ix) |  |  |
| **VALOR TOTAL:** | | | | |  |

**I -** O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II -** O prazo de validade da proposta é de........................(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III -** Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV –** Conta para pagamentos:

Razão Social:

CNPJ:

Banco:

Conta:

Agência:

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.*

*(Local e data)*

*\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_*

*(Carimbo e assinatura do responsável)*

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 23/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

CGC/CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020**

# ANEXO VII - VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Quant.** | **Un.** | **Objeto** | **Valor unitário de referência** | **Valor total** |
| **01** | **375** | Un. | **Camisetas decote em U:**  100% poliéster, bordas com costura dupla, tamanhos diversos, colorida conforme a campanha (podendo ser nas cores azul marinho, rosa bebê, pink, branco, amarelo, vermelho, azul turquesa, azul royal, lilás, verde bandeira, verde claro, laranja, preto, entre outras), com acabamento anti pilling, com logomarca do município na manga (lado esquerdo) e serigrafias de diversas campanhas de prevenção na parte frontal das camisetas (no anexo VIII exemplos que poderão ser impressos nas camisetas). | **R$ 29,43** | **R$ 11.036,25** |
| **02** | **45** | Un. | **Camisas gola polo masculina:**  100% poliéster, cores diversas; tamanhos diversos; manga curta com fecho por 03 botões no peitilho; do lado superior esquerdo logomarca do município bordada. | **R$ 40,65** | **R$ 1.829,25** |
| **03** | **30** | Un. | **Camisas gola polo feminina**:  100% poliéster; cores diversas; tamanhos diversos; manga curta com fecho por 03 botões no peitilho; do lado superior esquerdo logomarca do município bordada. | **R$ 41,88** | **R$ 1.256,40** |
| **04** | **06** | **Un.** | **Jaqueta adulto feminina para equipe de saúde**:  manga longa sem punho, tecido nylon forrada com fibra, diversos tamanhos, na cor **azul marinho** com detalhes, com zíper na frente até o fim da gola, com dois bolsos frontais um pouco inclinados, 01 botão de pressão no início do zíper, e dois botões de pressão na parte superior, brasão do município bordado na parte frontal do lado esquerdo (medindo 8,5 de lar. e 11,5 de alt.), vies na frente parte superior dos dois lados (conforme modelo do anexo IX) | **R$ 205,10** | **R$ 1.230,60** |
| **05** | **03** | **Un.** | **Jaqueta adulto masculina para equipe de saúde:**  manga longa sem punho, tecido nylon forrada com fibra, diversos tamanhos, na cor **azul marinho** com detalhes, com zíper na frente até o fim da gola, com dois bolsos frontais um pouco inclinados, 01 botão de pressão no início do zíper, e dois botões de pressão na parte superior, brasão do município bordado na parte frontal do lado esquerdo (medindo 8,5 de lar. e 11,5 de alt.), vies na frente parte superior dos dois lados (conforme modelo do anexo IX) | **R$ 205,10** | **R$ 615,30** |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ 15.967,80** |

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO VIII – EXEMPLOS DE IMPRESSOS QUE PODERÃO SER SERIGRAFADOS NO LOTE 01

******

****** 









******

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020**

# ANEXO IX – MODELO A SER SEGUIDO PARA OS LOTES 04 E 05.



